



000091

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

0000/2

Capanema - PR, 27 de setembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Guilherme Alexandre

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,

Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Planejamento

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Guilherme Alexandre

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O projeto elétrico planeja como funcionará toda a fiação elétrica e futuras instalações no local desejado. Seja para a reforma, construção ou compra de um imóvel, sempre o projeto elétrico para garantir a sua segurança e evitar problemas futuros com a estrutura do empreendimento.

4.2. O engenheiro civil tem em sua grade de matérias durante a formação acadêmica, diversas matérias relacionadas a instalações elétricas. Vale lembrar que todas as outras áreas da engenharia que não os engenheiros da área da eletricidade têm limitações quanto a quantidade de carga instalada no projeto em que sejam responsáveis.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61716	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES	1,00	UN	2.800,00	2.800,00
2	61717	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E	1,00	UN	2.700,00	2.700,00



	QUADRA DE AREIA NO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO BUSATO				
TOTAL					5.500,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá entregar os projetos completos em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema-PR.

6.2. Dois projetos elétricos apresentados o memorial descritivo e especificações técnicas, relação de materiais, ART e a devida aprovação na COPEL, uma cópia em papel devidamente assinado e via digital em PDF.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Rubens Luis Rolando Souza

9. AMPARO LEGAL

9.1. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

10.2. As demais informações estão anexadas a este processo.

Capanema - PR, 27 de setembro de 2021


Guilherme Alexandre

Secretário Municipal de Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL EM CAPANEMA

LOCAL: RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES EM EM CAPANEMA-PR

O projetista deverá verificar as cargas existentes nas estruturas do Estádio Municipal e também deverá ser considerado as ampliações (bilheteria e arquibancada a parte externa), conforme croqui em anexo e os quadros de carga e diagrama unifilar.

Na sequencia deverá projetar a parte interna do projeto arquitetônico da parte interna da arquibancada bem como revisar a iluminação do estádio.

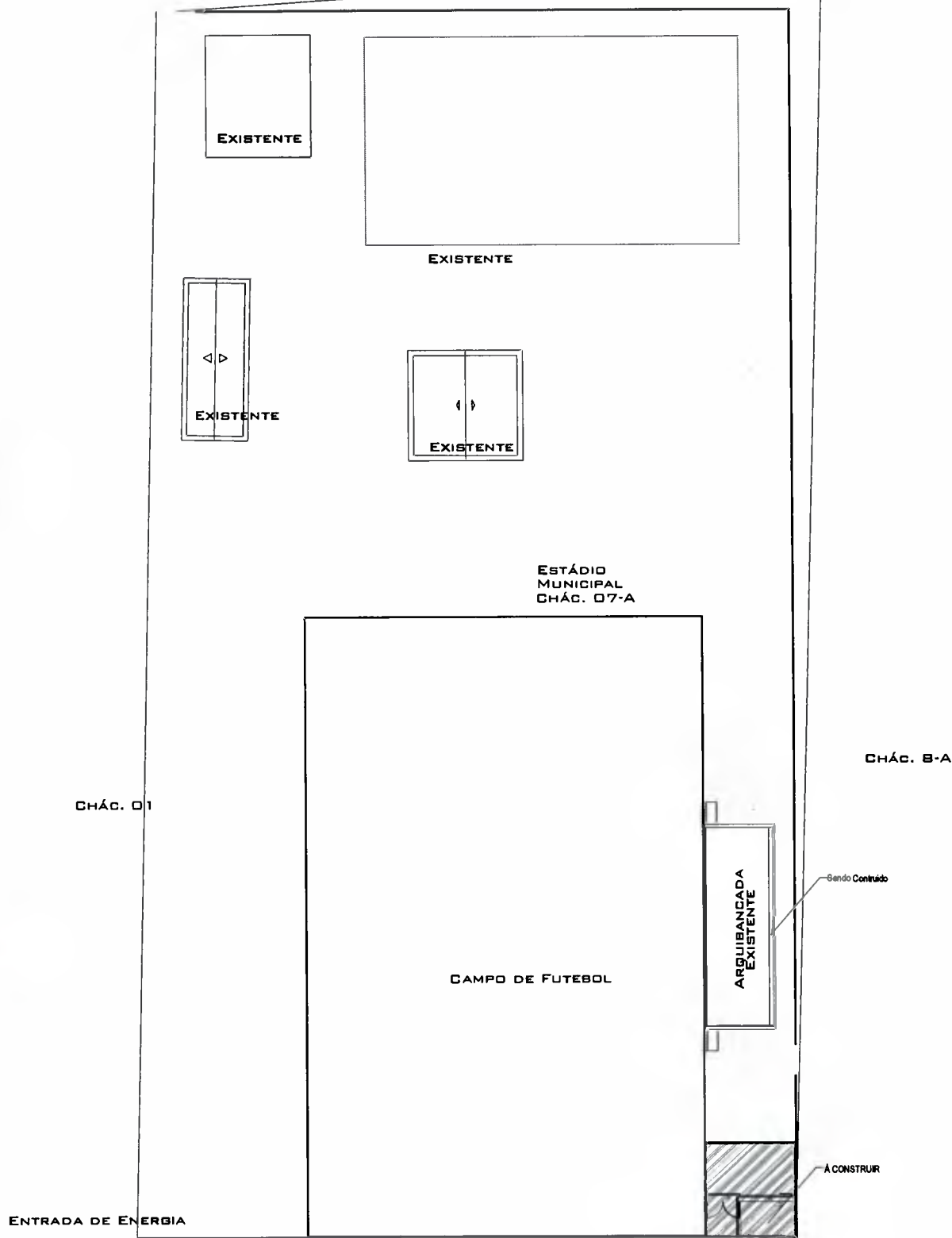
No projeto deverá estar inserido o memorial descritivo e especificações técnicas, relação de material, ART e a devida aprovação na COPEL, uma cópia em papel devidamente assinado e via digital em PDF.

Capanema, 31 de agosto de 2021

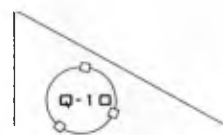
Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro civil
CREA RS 88.296/D
Matricula nº 1943-1

0000/06



RUA MARANHÃO



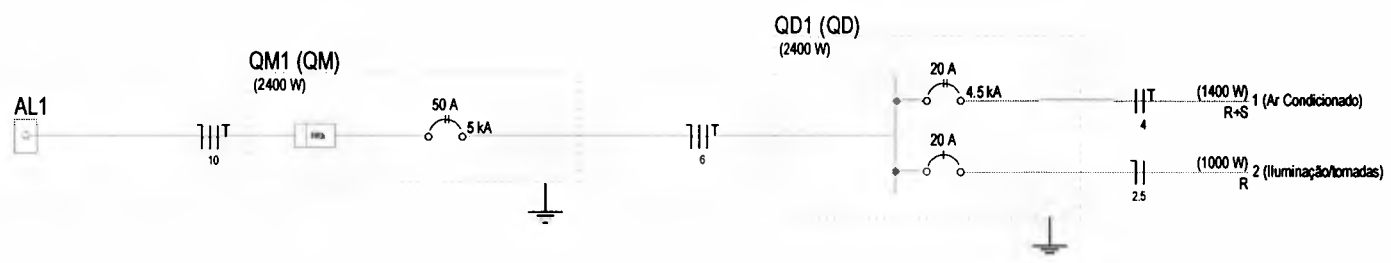
AVENIDA ATAÍDES ROBERTO ESCHER



202007

AMPLIAÇÃO DE UMA BILHETERIA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

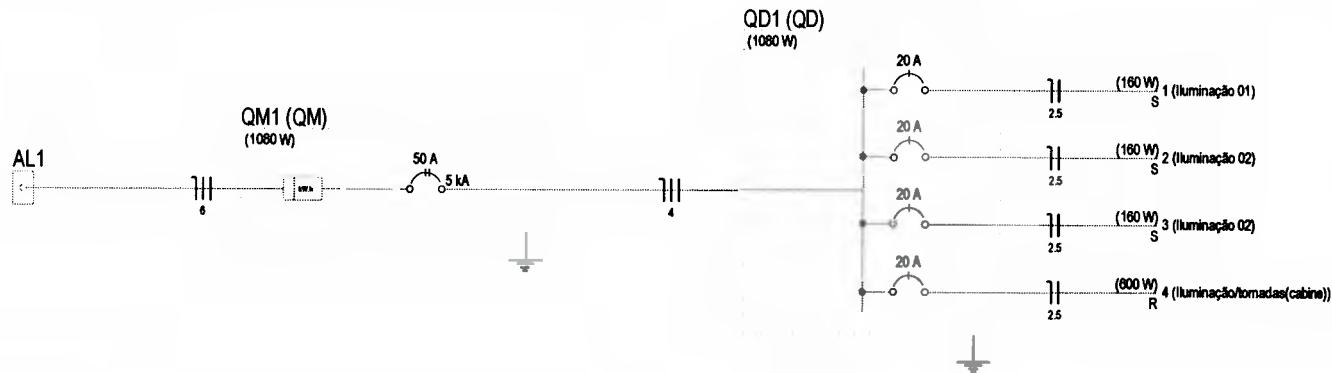
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Tomadas (W)		Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm ²)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					Iluminação (W)	1400															
1	Ar Condicionado	F+F+T	B1	220 V	100	1400	1556	1400	R+S	700	700		1.00	1.00	7.1	4	32.0	20.0		0.20	Ok
2	Iluminação/tomadas	F+N	B1	127 V	5	5	1056	1000	R	1000			1.00	1.00	8.3	2.5	24.0	20.0	1.09	1.29	Ok
a					1		100	100	R	100					1.00	0.8	1	14.0			Ok
b					1		100	100	R	100					1.00	0.8	1	14.0			Ok
c					1		100	100	R	100					1.00	0.8	1	14.0			Ok
d					2		200	200	R	200					1.00	1.6	1	14.0			Ok
TOTAL					5	5	2611	2400	R+S	1700	700	0									



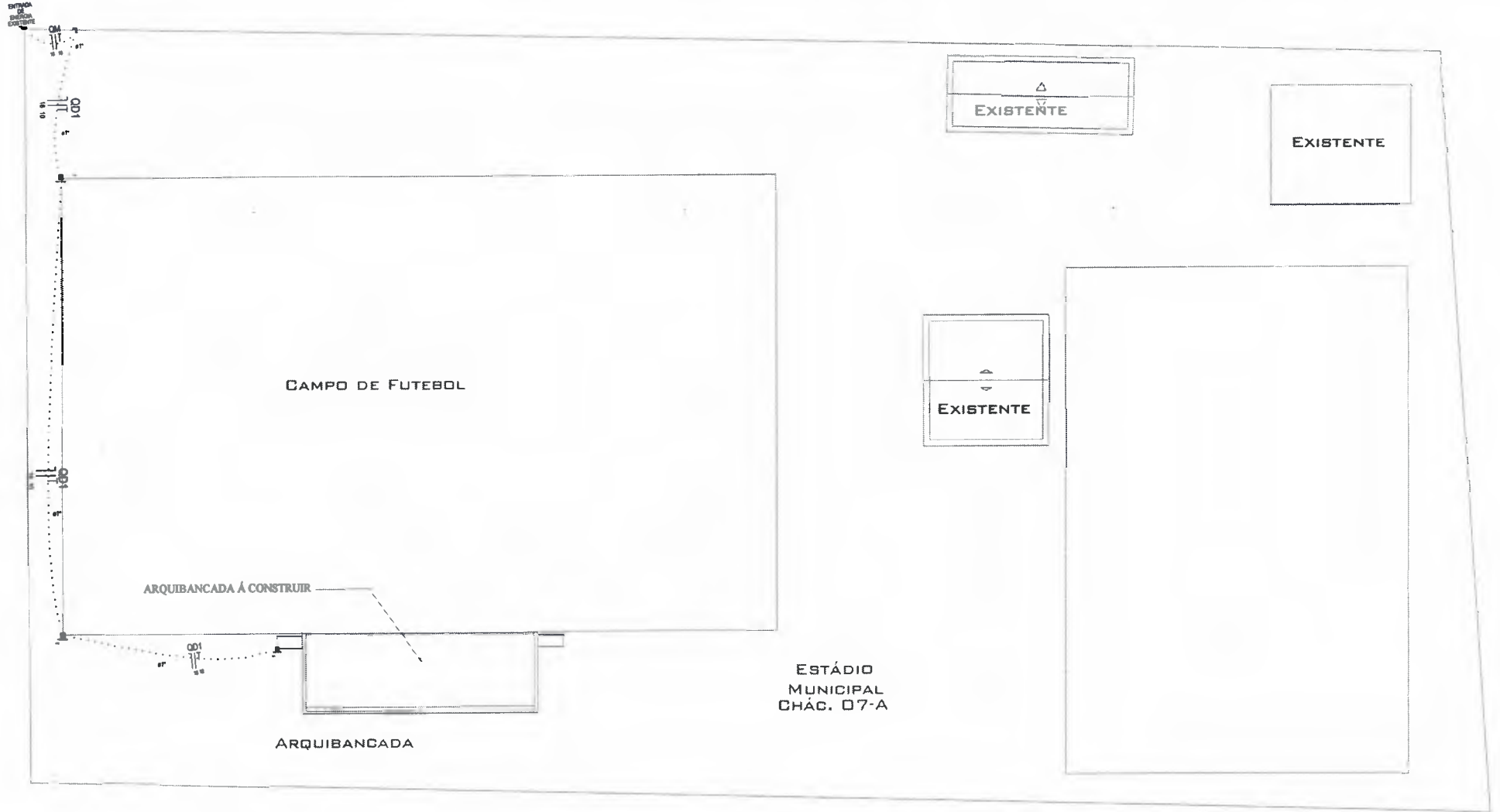
ARQUIBANCADA ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

Quadro de Cargas (QD1)

Círculo	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)		Tomadas (W)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm ²)	Ic (A)	Dij (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					40	100																
1	Iluminação 01	F+N	B1	127 V	4		100	202	160	S		180		1.00	1.00	1.8	2.5	24.0	20.0		1.05	
	a				4			202	160	S		180			1.00	1.8	1	14.0				
2	Iluminação 02	F+N	B1	127 V	4			202	160	S		160		1.00	1.00	1.8	2.5	24.0	20.0		1.05	
	b				4			202	160	S		160			1.00	1.8	1	14.0				
3	Iluminação 02	F+N	B1	127 V	4			202	160	S		180		1.00	1.00	1.8	2.5	24.0	20.0		1.05	
	c				4			202	160	S		180			1.00	1.8	1	14.0				
4	Iluminação/tomadas(cabine)	F+N	B1	127 V		3	3	833	600	R	600			1.00	1.00	5.0	2.5	24.0	20.0		1.05	
	d					1		100	100	R	100				1.00	0.8	1	14.0				
	e					1		100	100	R	100				1.00	0.8	1	14.0				
	f					1		100	100	R	100				1.00	0.8	1	14.0				
TOTAL					12	3	3	1239	1080	R+S	600	480	0									



00000000



ESTÁDIO
MUNICIPAL
CHÁC. 07-A

CAMPO DE FUTEBOL

EXISTENTE

EXISTENTE

EXISTENTE

ARQUIBANCADA À CONSTRUIR

ARQUIBANCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E A PARTE INTERNA DA ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE

DATA: AGOSTO DE 2021

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$	
1	PROJETO ELÉTRICO					
1.1	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES	Unidade	1,00	-		-
TOTAL DO ORÇAMENTO						-

020010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E A PARTE INTERNA DA ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE

DATA: AGOSTO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Ítem	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	PROJETO ELÉTRICO	-	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-

070011



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE AREIA
NO GINÁSIO MUNICIPAL EM CAPANEMA**


LOCAL: CHÁCARAS 62-63 E 79 NO BAIRRO SANTO EXPEDITO NO
GINÁSIO DE ESPORTES EM CAPANEMA-PR

O projetista deverá verificar as cargas existentes nas estruturas Ginásio de Esportes e Mini Arena, conforme croqui em anexo, após também deverá ser considerado as cargas da ampliação dos banheiros , o qual também esta em anexo ao presente termo de referência (quadro de cargas e diagrama unifilar).

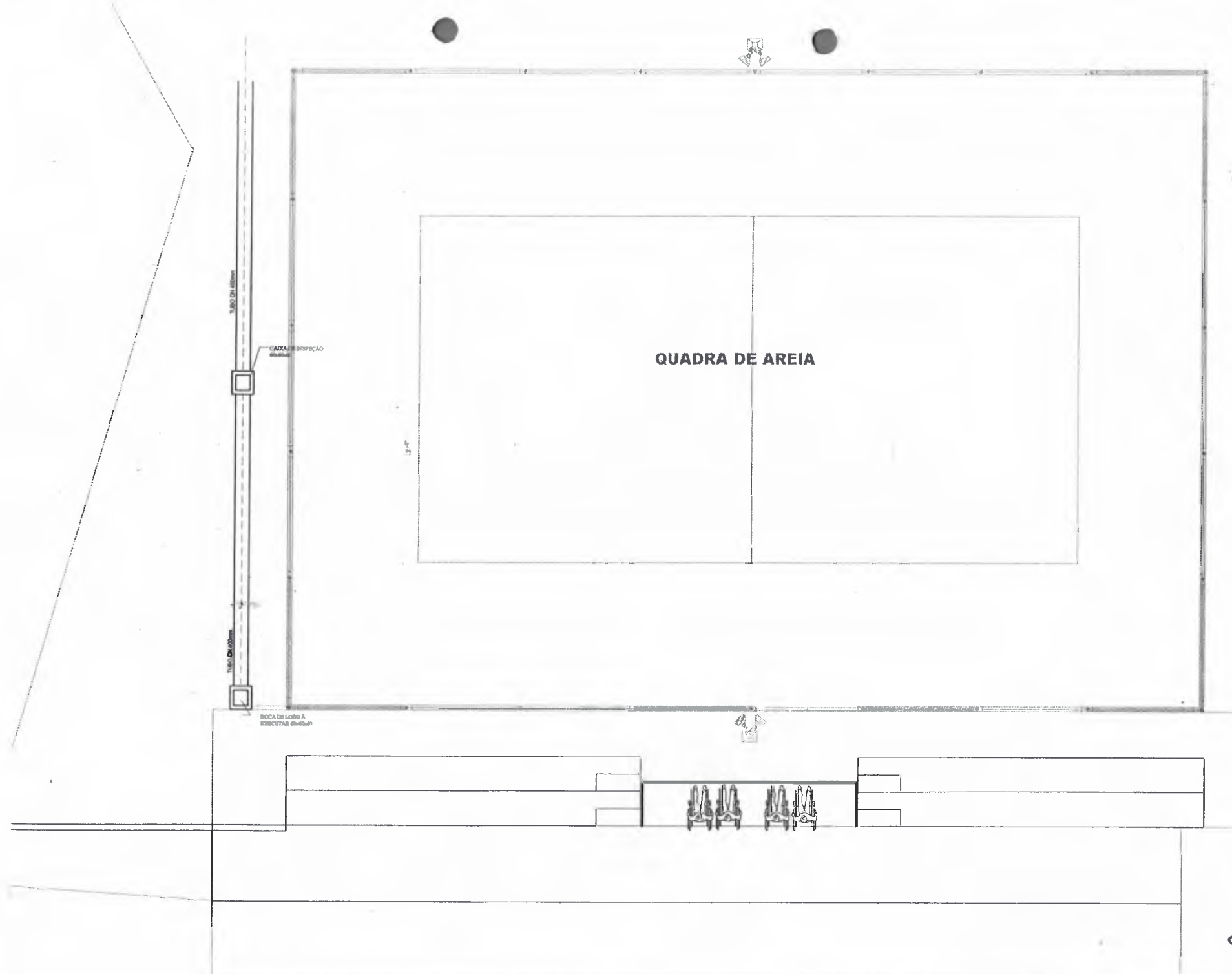
Na sequencia deverá projetar a iluminação da quadra de areia que esta no croqui em anexo, prevendo a ligação da ampliação dos banheiros com a quadra de areia e de posse de todos os elementos dimensionar a nova entrada de energia com as cargas existentes e as ampliações (banheiros e quadra de areia)

No projeto deverá estar inserido o memorial descritivo e especificações técnicas, relação de material, ART e a devida aprovação na COPEL, uma cópia em papel devidamente assinado e via digital em PDF.

Capanema, 31 de agosto de 2021


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro civil
CREA RS 88.296/D
Matricula nº 1943-1

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



QUADRA DE AREIA

TUBO DN 100mm

TUBO DN 100mm

BOCA DE LORO A BOCUTAR

000013

Chác. 62-63

Quadra Esportiva

63-A

Ciretram

41,58

ENTRADA DE ENERGIA
Academi

Mini Arena
704,52m²

Ginásio de Esportes

Cerco Existente

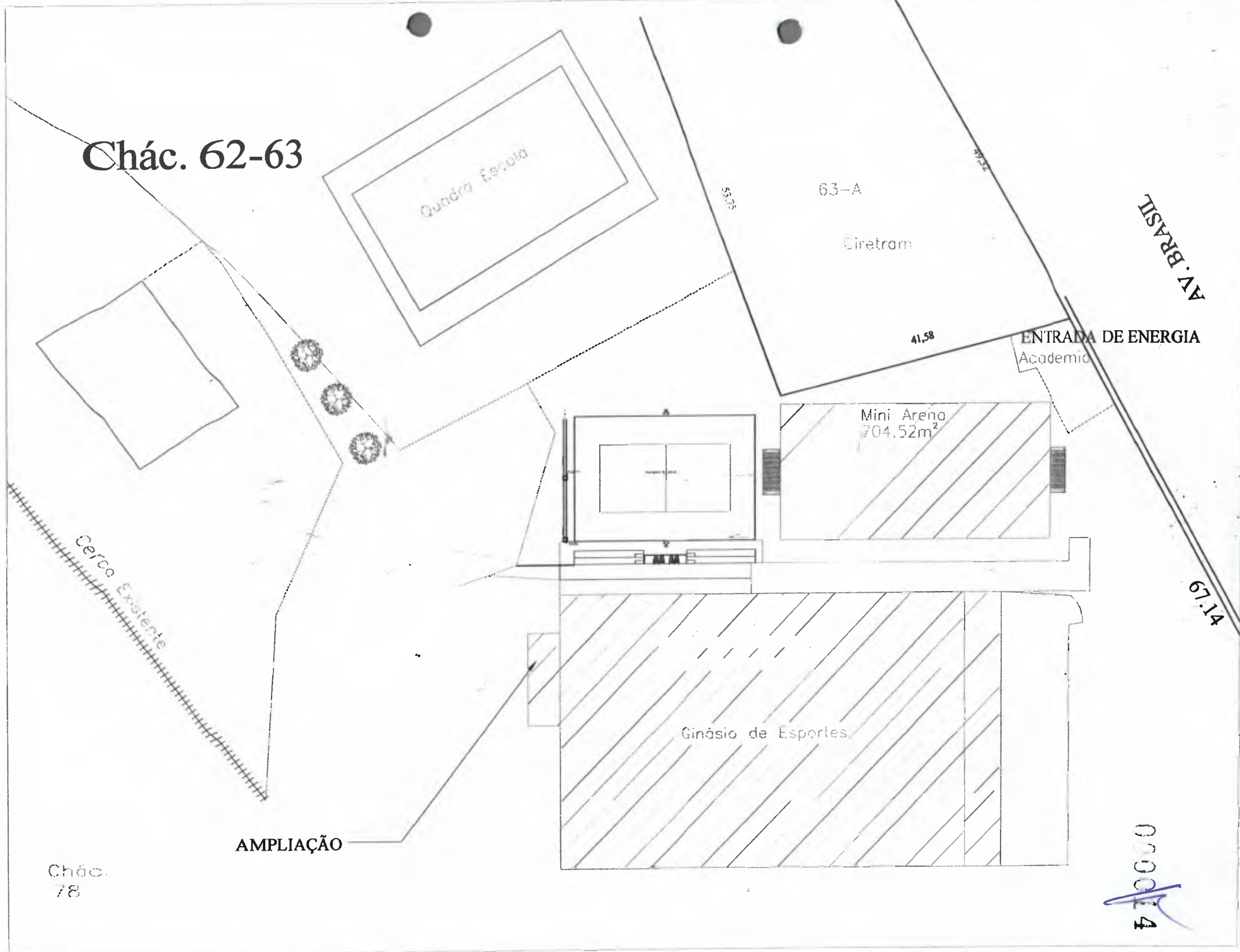
AMPLIAÇÃO

Chác.
78

AV. BRASIL

67.14

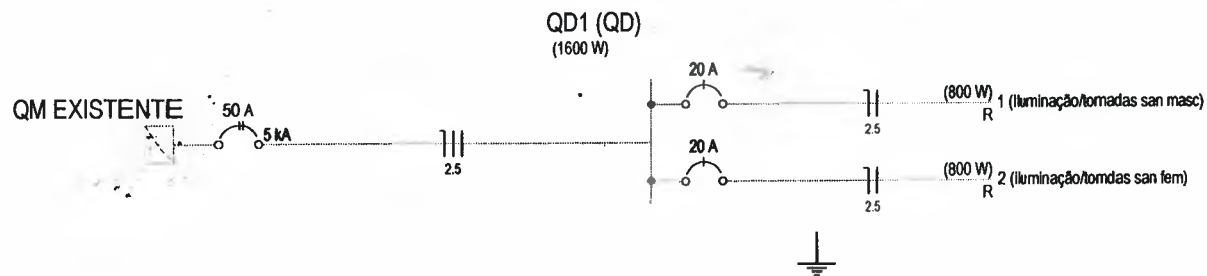
020014



QUADRO DE CARGAS E DIAGRAMA UNIFILAR DA AMPLIAÇÃO

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de Inst.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm ²)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status	
					100	100																
1	Iluminação/tomadas san masc	F+N	B1	127 V	4	4	844	800	R	800			1.00	1.00	6.6	25	24.0	20.0	0.83	1.83	Ok	
	b				4		400	400	R	400				1.00	3.1	1	14.0				Ok	
2	Iluminação/tomadas san fem	F+N	B1	127 V	4	4	844	800	R	800									1.06	2.06	Ok	
	c				4		400	400	R	400				1.00	3.1	1	14.0				Ok	
TOTAL					8	8	1689	1600	R+S	1600	0	0										



02005

97000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE AREIA NO GINÁSIO DE ESPORTES

CHÁCARAS Nº 62-63 E 79 NO BAIRRO SANTO EXPEDITO

DATA: SETEMBRO DE 2021

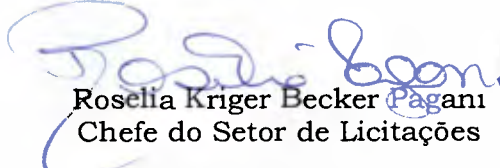
ORÇAMENTO QUANTITATIVO					
ÍTEM	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1	PROJETO ELÉTRICO				
1.1	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE AREIA NO GINÁSIO DE ESPORTES DE CAPANEMA	Unidade	1,00	-	-
TOTAL DO ORÇAMENTO					-



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, 27 de setembro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações



JUSTIFICATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: I.C.F. AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 36.204.607/0001-30, LISTELL MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CNPJ 23.711.939/0001-60, INSTALADORA E RECURPERADORA BOM JESUS LTDA, CNPJ 13.625.104/0001-33, onde foi utilizado o menor preço dos 3 orçamentos.

Quanto a justificativa da escolha dessas empresa, foram tão somente porque essas empresas possui em seu A CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível o objeto dessa contratação.

Capanema, 27 de setembro de 2021

Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

000020

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	61716 – PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES	UM	1	2.800,00	2.800,00
2	61717 – PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE AREIA NO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO BUSATO	UM	1	2.700,00	2.700,00
					5.500,00


GUILHERME ALEXANDRE
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

I.C.F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS

000021

RAZÃO SOCIAL: I.C.F. AMPERE SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 36.204.607/0001--30 E-MAIL: icf.ampere@gmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA DAS MISSÕES, N. 320

COMPLEMENTO: FRENTE BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46 99915-2820

CONTATO: ENG. LUIS HENRIQUE

CIDADE: AMPÉRE UF:PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, EM DIVERSOS LOCAIS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ATÉ 180 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE AREIA NO GINÁSIO MUNICIPAL EM CAPANEMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
TOTAL			R\$ 5.500,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

36.204.607/0001-30

I.C.F. AMPÉRE
SERVIÇOS
ELÉTRICOS - EIRELI

Av. das Missões, 320
Centro - 85640-000 - Ampére - Paraná

De: ICF SERVIÇOS ELÉTRICOS <icf.ampere@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 18:21
Para: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: pedido de orçamento de projeto elétrico
Anexos: ORÇAMENTO_ICF_CMA_09.2021.pdf

Boa tarde Eng. Guilherme,

Segue em anexo, orçamento solicitado.

Em qua., 8 de set. de 2021 às 13:47, <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> escreveu:

ICF AMPERE SERVIÇOS ELÉTRICOS

Responsável: Ivanete Cipriani Fasolo

Boa tarde.

Segue em anexo o termo para o pedido de orçamento de projeto elétrico das entradas do Estádio municipal e Ginásio de esportes.

Att.



Engenheiro Guilherme Alexandre

CREA: 178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos

Contato: (46)99913-1346

Prefeitura Municipal de Capanema

LISTELL MANUTENÇÃO ELÉTRICA

000023

RAZÃO SOCIAL: LISTELL MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CNPJ: 23.711.939/0001-60 E-MAIL: listellmanutencao@gmail.com

ENDEREÇO: RUA MARIA LUIZA DE SOUZA, 350 – LOT. IPÊ, JARDIM RAFAELA

COMPLEMENTO: FRENTE BAIRRO: JARDIM RAFAELA

TELEFONE: 45 99112-0998

CONTATO: FRANCISCA

CIDADE: MEDIANEIRA

UF:PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, EM DIVERSOS LOCAIS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ATÉ 180 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE AREIA NO GINÁSIO MUNICIPAL EM CAPANEMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
TOTAL			R\$ 6.250,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Francisca Liane Bueno Barbosa

FRANCISCA LIANE BUENO
CNPJ: 23.711.939/0001-60

De: Francisca Liane Bueno Barbosa <listellmanutencao@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 9 de setembro de 2021 17:13
Para: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Orçamento de projeto elétrico
Anexos: ORÇAMENTO CAPANEMA.pdf

Boa Tarde

Em anexo orçamento solicitado

Atenciosamente

Francisca

Em qua., 8 de set. de 2021 às 13:42, <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> escreveu:

LISTELL MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Responsável: Francisca Liane Bueno Barbosa

Boa tarde.

Segue em anexo o termo para o pedido de orçamento de projeto elétrico das entradas do Estádio municipal e Ginásio de esportes.

Att.



Engenheiro Guilherme Alexandre

CREA: 178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos

Contato: (46)99913-1346

Prefeitura Municipal de Capanema

000725

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA

CNPJ: 13.625.104/0001-33 E-MAIL: inst.bomjesus@gmail.com

ENDEREÇO: RUA JULIO PIRAN, N. 184 - CENTRO

COMPLEMENTO: FRENTE BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46 3548-1140

CONTATO: SIDENEI SCALCO

CIDADE: BOM JESUS DO SUL

UF:PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, EM DIVERSOS LOCAIS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ATÉ 180 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	1	R\$ 3.199,00	R\$ 3.199,00
PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE AREIA NO GINÁSIO MUNICIPAL EM CAPANEMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	1	R\$ 3.149,00	R\$ 3.199,00
TOTAL			R\$ 6.398,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Instaladora e Recuperadora
Bom Jesus Ltda-ME
CNPJ: 13.625.104/0001-33
Rua Boa Vista-nº52 - Centro
Bom Jesus do Sul- PR

BT, 08/09/2021

De: Engenharia - Instaladora Bom Jesus <inst.bomjesus@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 18:29
Para: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Orçamento Projeto elétrico
Anexos: proposta instaladora bom.jesus.pdf

boa tarde

encontra-se em anexo a este e-mail, a proposta comercial para elaboração dos projetos.

Em qua., 8 de set. de 2021 às 13:43, <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> escreveu:

INSTALADORA BOM JESUS

Responsável: Sidinei Scalco

Boa tarde.

Segue em anexo o termo para o pedido de orçamento de projeto elétrico das entradas do Estádio municipal e Ginásio de esportes.

Att.



Engenheiro Guilherme Alexandre

CREA: 178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos

Contato: (46)99913-1346

Prefeitura Municipal de Capanema

**I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO**

IVANETE CIPRIANI FASOLO, brasileira, empresária, maior, casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida aos 27 de Julho de 1966, em Capanema – PR, inscrita no CPF Nº 897.335.099-49 e portadora do RG n.º 4.960.019-4 – SSP – PR, expedida em 07/02/2013, residente e domiciliada na Avenida das Missões, 374, Bairro Centro, em Ampère – PR., CEP 85.640-000, e constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI girará sob o nome empresarial de **I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI**, e terá sede e foro na Avenida das Missões, 320, Bairro Centro, Ampère – PR., CEP 85 640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da EIRELI será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas pela sócio em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá por objeto social: **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e**

Roberto Carlos de Souza
 Ar. de
 For. de
 For. de

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB Nº 41600990048.
 PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000449342. NIRE: 41600990048.

I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

1. Deliberação
 2. Assinatura
 3. Assinatura
 4. Assinatura
 5. Assinatura
 6. Assinatura
 7. Assinatura
 8. Assinatura
 9. Assinatura
 10. Assinatura
 11. Assinatura
 12. Assinatura
 13. Assinatura
 14. Assinatura
 15. Assinatura
 16. Assinatura
 17. Assinatura
 18. Assinatura
 19. Assinatura
 20. Assinatura
 21. Assinatura
 22. Assinatura
 23. Assinatura
 24. Assinatura
 25. Assinatura
 26. Assinatura
 27. Assinatura
 28. Assinatura
 29. Assinatura
 30. Assinatura
 31. Assinatura
 32. Assinatura
 33. Assinatura
 34. Assinatura
 35. Assinatura
 36. Assinatura
 37. Assinatura
 38. Assinatura
 39. Assinatura
 40. Assinatura
 41. Assinatura
 42. Assinatura
 43. Assinatura
 44. Assinatura
 45. Assinatura
 46. Assinatura
 47. Assinatura
 48. Assinatura
 49. Assinatura
 50. Assinatura
 51. Assinatura
 52. Assinatura
 53. Assinatura
 54. Assinatura
 55. Assinatura
 56. Assinatura
 57. Assinatura
 58. Assinatura
 59. Assinatura
 60. Assinatura
 61. Assinatura
 62. Assinatura
 63. Assinatura
 64. Assinatura
 65. Assinatura
 66. Assinatura
 67. Assinatura
 68. Assinatura
 69. Assinatura
 70. Assinatura
 71. Assinatura
 72. Assinatura
 73. Assinatura
 74. Assinatura
 75. Assinatura
 76. Assinatura
 77. Assinatura
 78. Assinatura
 79. Assinatura
 80. Assinatura
 81. Assinatura
 82. Assinatura
 83. Assinatura
 84. Assinatura
 85. Assinatura
 86. Assinatura
 87. Assinatura
 88. Assinatura
 89. Assinatura
 90. Assinatura
 91. Assinatura
 92. Assinatura
 93. Assinatura
 94. Assinatura
 95. Assinatura
 96. Assinatura
 97. Assinatura
 98. Assinatura
 99. Assinatura
 100. Assinatura

CLAUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 10 de Fevereiro de 2020 e seu prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB Nº 41600990048.
 PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000449342. NIRE: 41600990048.

I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrito ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá a Sra. IVANETE CIPRIANI FASOLO, com os poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor da sócia, seja a favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecimento ou interdição do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não estará impedida de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que seja estas identificadas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB Nº 41600990048.
PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000449342. NIRE: 41600990048.

I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

IVANETE CIPRIANI FASOLO
Administradora
Foro

I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular da empresa, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE DA EMPRESA: "A empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art.3º, caput e Parágrafos, da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Fica eleito o foro de Ampère – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que lhe valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampère – PR., 28 de Janeiro de 2020.

Estado do Paraná
Ar. 01/20
Paraná

IVANETE CIPRIANI FASOLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB Nº 41600990048.
PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000449342. NIRE: 41600990048.

I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI




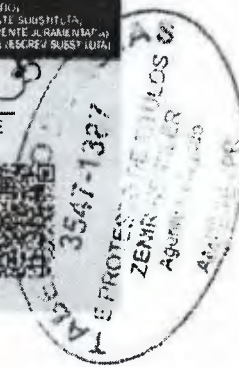
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÈRE-PR
 RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE-PR - FONE (45) 3547-1327
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR NÉSSIER, AGENTE DELEGADO
 MARIANA DE SÁVA, ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 SAMARA DA R. DE SAUZA, ESCRIVENTE JURAMENTADA
 ANDRIEL DE SOUZA ANTUNES MACIEL, ESCRIV. SUBST. LUTA

Seio Digital Nº: 9DK6j.3Wh0h.IvC7o-6FHPN.Y5Dxt
 Consulte em: <http://wfunarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de IVANETE
 CIPRIANI FASOLO (3674). Dou fé
 Ampère-PR, 29 de janeiro de 2020

Andrieli de Souza Antunes Maciel - Escrivente
 Substituta

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB Nº 41600990048.
 PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000449342. NIRE: 41600990048.
 I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000032

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.204.607/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2020
NOME EMPRESARIAL I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASOLO ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais 28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NUMERO 320	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO AMPERE	UF PR
ENDERECO ELETRONICO ARFASOLO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3547-1117/ (46) 9915-2820	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2021 às 11:16:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.204.607/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADUERO AV DAS MISSOES	NUMERO 320	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO AMPERE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFASDLO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3547-1117/ (46) 9915-2820
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 14/09/2021 às 11:16:33 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000034

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.204.607/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2020
NOME EMPRESARIAL I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFASOLO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3547-1117/ (46) 9915-2820
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2021 às 11:16:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#) [CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

000035

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000046



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI			Protocolo: PRC2108167500	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600990048	CNPJ 36.204.607/0001-30	Arquivamento do Ato Constitutivo 31/01/2020	Início de Atividade 10/02/2020	
Endereço Completo Avenida DAS MISSÕES, Nº 320, CENTRO - Ampère/PR - CEP 85640-000				
Objeto Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.				
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome IVANETE CIPRIANI FASOLO	CPF 897.335.099-49	Administrador S	Início do Mandato 28/01/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome IVANETE CIPRIANI FASOLO	CPF 897.335.099-49	Início do Mandato 28/01/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 31/01/2020	Número 20200612085	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2021, às 08:08:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G9QISEO.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000037

Município de Ampére



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
3108/2021	30/08/2021	29/10/2021	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI	36.204.607/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
3374	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DAS MISSÕES, 320 Bairro: CENTRO	Complemento: CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C213108N8788D79

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000038

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024860046-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.204.607/0001-30**
Nome: **I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000039



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI
CNPJ: 36.204.607/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:16 do dia 21/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2021.

Código de controle da certidão: **613E.B705.FBA8.0182**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.204.607/0001-30

Certidão nº: 26689889/2021

Expedição: 30/08/2021, às 10:17:58

Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.204.607/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000011

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.204.607/0001-30**Razão Social:** I C F AMPERE SERVICOS ELETRICOS EIRELI**Endereço:** AV DAS MISSOES 320 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2021 a 11/10/2021**Certificação Número:** 2021091200535148234127

Informação obtida em 28/09/2021 10:38:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de AMPÉRE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS - EIRELI

CNPJ: 36.204.607/0001-30

Local da Sede: Ampére - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de AMPÉRE. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

AMPÉRE, 30 de Agosto de 2021



Clovis Cardoso Junior
Distribuidor

000012

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DOEibE>

Código Validador: T-JPR- CACB-1413.84BFDABE.22





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 105264/2021

Validade: 26/02/2022

Razão Social: I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI

CNPJ: 36204607000130

Num. Registro: 72374

Registrada desde : 03/06/2020

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES, 320 CENTRO

Município/Estado: AMPERE-PR

CEP: 85640000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 36204607000130

1 - LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS

Carteira: PR-132838/D Data de Expedição: 09/07/2013

Desde: 27/07/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 261916/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/08/2021 14:01:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



00015

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **105261/2021**

Validade: 26/02/2022

Nome Civil: LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-132838/D

Registro Nacional : 1712207822

Registrado(a) desde : 09/07/2013

Filiação : ADELSON PEREIRA DOS SANTOS

MARIA LUCIA ALENCAR DOS SANTOS

Data de Nascimento : 18/03/1988

Carteira de Identidade : 86787369

CPF : 05922199927

Naturalidade : PARANAÍ/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 04/05/2013

Diplomação : 27/06/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 18/10/2016

Diplomação : 28/11/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 261913/2021.

Emitida via Internet em 30/08/2021 14:00:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000047

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 4.960.019-4

POLICIA DIRRETO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.960.019-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2013

NOME: IVANETE CIPRIANI FASOLO

FILIAÇÃO: JOSE CIPRIANI
ERMINIA CIPRIANI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=1862, LIVRO=138, FOLHA=119

CPF: 897.335.099-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

NEWTON TADEU ROCHA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1324709807

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1324709807

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

IVANETE CIPRIANI FASOLO

RG: 4.960.019-4

CPF: 897.335.099-49

FILIAÇÃO: JOSE CIPRIANI
ERMINIA CIPRIANI

DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1966

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2013

DATA DE VALIDADE: 05/02/1991

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

DETRAN-PR (PARANÁ)

5401.67090734
5401.09935824

22/06/2015



Capanema - PR, 27 de setembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema - PR, 27 de setembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 27/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

02/050

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de



encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

$$VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses



em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de



referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de



fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

- d) multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente,



os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



000061

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 304/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 73/2021.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO DA QUADRA DE AREIA QUE SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico da entrada de energia e arquibancada interna no estádio municipal Albano Fernandes e projeto elétrico da entrada de energia e iluminação da quadra de areia que será construída ao lado do ginásio de esportes Arnaldo Busato em Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portarias n°. 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Justificativa, Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e



000062

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.



Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 5.500,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens


Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 01 de outubro de 2021.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6901/2015
OAB/PR 56.675



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: I.C.F. AMPERE SERVIÇO ELETRICOS -EIRELI

CNPJ: 36.204.607/0001-30

ENDEREÇO: AV. DAS MISSÕES, 320 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: AMPERE PR CEP:85.640-000

TELEFONE: 46-999152820 E-MAIL: icf.ampere@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUIDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUIDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PRPR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: I.C.F. AMPERE SERVIÇO ELETRICOS -EIRELI

CNPJ: 36.204.607/0001-30

ENDEREÇO: AV. DAS MISSÕES, 320 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: AMPERE PR CEP:85.640-000

TELEFONE: 46-999152820 E-MAIL: icf.ampere@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUIDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema - PR, 06 de outubro de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000066

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61716	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES	1,00	UN	2.800,00	2.800,00
2	61717	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE AREIA NO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO BUSATO	1,00	UN	2.700,00	2.700,00
TOTAL						5.500,00

VALOR TOTAL: **R\$ 5.500,00**(Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Capanema - PR, 06 de outubro de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de outubro de 2021 15:25
Para: 'icf.ampere@gmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 467- I C F AMPERE.pdf

BOA TARDE

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO**

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 6 de outubro de 2021 15:25
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00026.txt

The original message was received at Wed, 6 Oct 2021 15:25:16 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <icf.ampere@gmail.com> (relayed to non-
DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <icf.ampere@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de outubro de 2021 15:27
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: DISPENSA DE PROJETOS ELETRICOS DO ESTADIO E DO GINÁSIO
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE

ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 17/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 6 de outubro de 2021 15:27
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00032.txt

The original message was received at Wed, 6 Oct 2021 15:26:45 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



000071

o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 256/2021 fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 02 pelo índice do INPC, fica também aditivado o prazo de vigência até 12/10/2022, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAU OU CAMINHÃO COM CARROÇARIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MES	12	28.900,00	12	30.384,07	364.608,84
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROMOTORA	MES	12	8.333,33	12	9.042,87	108.514,48

Valor total do Aditivo: R\$ 473.123,32 (Quatrocentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUCIANE SCARLETT DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo (R\$)
01	81716	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES	1,00	UN	2.800,00	2.800,00

Item	Descrição do produto/serviço	Un. Med	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01717	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE AREIA NO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO BUSATO	UN	1,00	5.700,00	5.700,00
TOTAL					5.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Capanema - PR, 06 de outubro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2021

Processo Dispensa Nº 73/2021

Data da Assinatura: 06/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: I. C .F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR.

Valor total: R\$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.983, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 83/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2021, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Pregão
DECORINT-ER INDUSTRIA E COMERCIO FIRFI			MEDIDA, FORMECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, TIPO VERTICAL, SOB MEDIDA, GIRATÓRIA E RETRÁTIL, COM LÂMINAS DE ATÉ 90MM DE LARGURA, ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL. INSTALAÇÃO, TECIDO 100% POLÍESTER, DISPONÍVEL NAS CORES BEGE, CINZA E AZUL, COMANDADAS POR CORRENTES DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA (POSIÇÃO DO CORDÃO A COMBINAR), QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL CONFORME O CASO), TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	DECORINT-ER INDUSTRIA E COMERCIO	200,00	49,00



900072

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	73
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	73
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0700227812270122721560339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.500,00
Data Publicação Termo ratificação	07/10/2021

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

000073

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.



Município de
Capanema - PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 28/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8886 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

- 2.1 - ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
- 2.2 CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
- 2.3 VALCIR MACHADO DE MELLO

Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTOA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.084.400/0001-34, situada na Av. Caxias do Sul, 219, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná classificada em 1º lugar nos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, do lote 01 totalizando a importância de R\$ 34.885,50 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2 - CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.943.537/0001-05, situada na Rua Paraná, 1169, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 12, 13, do lote 01, totalizando a importância de R\$ 35.955,50 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.3 - VALCIR MACHADO DE MELLO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 00.438.956/0001-70, situada na Av. Rio Grande do Sul, 729, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná classificada em primeiro lugar nos itens 22, 31 Do lote 01, totalizando a importância de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 060/2021 de 16 de setembro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 060/2021, lavrada em 29 de setembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE: 01.

ITENS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35.

VALOR TOTAL: R\$ 34.885,50 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

LOTE: 01.

ITENS: 01, 02, 03, 12, 13.

VALOR TOTAL: R\$ 35.955,50 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: VALCIR MACHADO DE MELLO

LOTE: 01.

ITENS: 22, 31.

VALOR TOTAL: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

DATA: 07 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR.**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço global
1	61716	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES	1,00	UN	2.700,00	2.700,00
2	61717	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE AREIA NO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO BUSATO	1,00	UN	2.700,00	2.700,00
TOTAL:						5.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Capanema - PR, 06 de outubro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2021

Processo Dispensa Nº 73/2021

Data de Assinatura: 06/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: I. C. F. AMPERE

SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA

ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA

INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO

FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA

ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO

QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO

LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO

BUSATO EM CAPANEMA -PR.

Valor total: R\$5.400,00 (Cinco Mil e Quinhentos

Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de
Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA O PROJETO DE ARBORIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARMANDO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço global
1	61738	MUDAS DE ARBORIZAÇÃO - FALCATA - MÍNIMO DE 2,2 METROS DE ALTURA	14,00	UN	63,00	8.820,00
2	61740	QUARENHEIRA - TIBOUCHINEA GRANULOSA - MÍNIMO DE 2,2 METROS DE ALTURA	36,00	UN	65,00	2.340,00
3	61741	SIBIPIRUNA - POINCIANELA PLUVIENA - MÍNIMO DE 2,2 METROS DE ALTURA	30,00	UN	55,00	1.650,00
TOTAL:						12.810,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.810,00 (Doze Mil e Cem Reais).

Capanema - PR, 05 de outubro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2021

Processo dispensa Nº 74/2021

Data de Assinatura: 05/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: LEONEL LEAL LISBOA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA O

PROJETO DE ARBORIZAÇÃO DO PARQUE DE

EXPOSIÇÃO ARMANDO GUERRA

LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

PR.

Valor total: R\$9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

00074

CONTRATO Nº 467/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E I. C .F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa I. C .F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.204.607/0001-30, AV. DAS MISSÕES, 320 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO Município de Ampère/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)IVANETE CIPRIANI FASOLO inscrito(a) no CPF nº 897.335.099-49, Portador(a) do RG nº 49600194, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 73/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR., conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	61716	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES	CF AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI	UN	1,00	2.800,00	2.800,00
2	61717	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE AREIA NO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO BUSATO	CF AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI	UN	1,00	2.700,00	2.700,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

000075

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data estipulada pela Administração para a prestação de suporte presencial ou remoto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Disponibilizar software com as especificações técnicas mínimas indicadas no item 7 do Termo de Referência Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Município de Capanema - PR

000076

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Rubens Luis Rolando Souza**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, ou quaisquer irregularidades no tratamento dos dados pessoais de terceiros, em dissonância da Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo na hipótese de culpa de terceiros (ataques hackers), considerando o risco do negócio e a configuração de fortuito interno.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento contratual, quando acordado pelas partes e



nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC para a atualização dos valores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para a extinção do contrato:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do contrato;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção do contrato, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção do contrato por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da extinção.

11.4. A extinção do contrato por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante.



11.5. A extinção do contrato será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:



Município de Capanema - PR

000079

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do contrato;

g) **multa de 30%** (trinta por cento) quando identificado o descumprimento das disposições dos subitens 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9, além dos prejuízos causados à Contratante;

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



Município de Capanema - PR

000081

obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de dispensa de licitação será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento contratual que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 06 de outubro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

36.204.607/0001-30
IVANETE GERIANI FASOLO
I.C.F. AMPÈRE
Representante Legal
I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-
ELÉTRICOS EIRELI
Fornecedor
Av. das Missões, 320
Centro - 85640-000 - Ampère - Paraná



000082

1. Responsável Técnico

LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI**

RNP: 1712207822

Carteira: **PR-132838/D**

Registro/Visto: **72374**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 467/2021

Celebrado em: 06/10/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS ENDEREÇOS, SN

DIVERSOS - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 06/10/2021

Previsão de término: 06/01/2022

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento, Projeto] de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão

2,00

SERV

[Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de iluminação

1,00

SERV

[Elaboração de orçamento, Projeto] de subestação

2,00

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELAB. DE PROJ. ELÉTRICOS DE ENTRADA DE ENERGIA, PROJ. ELÉTRICO PREDIAL EM BT E DE ILUMINAÇÃO QUADRA ESPORTIVA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAPANEMA / PR de 08 de OUTUBRO de 2021

Local

data

Luis Henrique A. dos Santos
Engenheiro Eletricista

LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS - CPF: 058.221.999-27

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 07/10/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720215061342





00009

Município de Capanema - PR

000083

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Guilherme Alexandre, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **DEZEMBRO 2021 E JANEIRO 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

DEZEMBRO

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº11/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA JUNTO AO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	13/12/2021
DISPENSA Nº66/2021	EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	13/12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	14/12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.	15/12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS	17/12/2021



000084

Município de Capanema - PR

	MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
TOMADA DE PREÇOS Nº6/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS- EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA	25/12/2021

JANEIRO DE 2022

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA Nº 73/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUIDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR	05/01/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523/2020-EMENDA PARLAMENTAR	11/01/2022

Capanema, 04 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 08:21
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: CONTRATOS A VENCER EM DEZEMBRO E JANEIRO
Anexos: NOTIFICAÇÃO GUILHERME.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 08:21
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00004.txt

The original message was received at Fri, 5 Nov 2021 08:20:33 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

A PREFEITURA DE CAPANEMA - Paraná

Setor de Planejamento

Ref.: Solicitação de aditivo de prazo para elaboração de projeto elétrico

A empresa I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, com CNPJ/CPF nº 36.204.607/0001-30, com sede na localizada na Avenida das Missões, nº. 320, centro da cidade de Ampére/PR, neste ato representada pela proprietária, Sra. Ivanete Cipriani Fasolo, vem mui respeitosamente ao vosso expediente solicitar PRAZO ADITIVO para execução do contrato nº. 467/2021, cujo teor trata de "Elaboração de projeto elétrico da arquibancada e da quadra de areia".

A solicitação é necessária em virtude das dificuldades em obter retorno por parte da COPEL, para avaliar a viabilidade de manter a mesma entrada de energia, em ambas as unidades consumidoras dos referidos projetos. Sugere-se a extensão do prazo de 60 dias, sem reajuste de valor da contratação.

Diante do exposto, aguardamos o deferimento da solicitação.

Ampére/PR, 28 de dezembro de 2021.



IVANETE CIPRIANI FASOLO

RG: 4.960.019-4 – SSP-PR

CPF: 897.335.099-49

Proprietária I.C.F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS-EIRELI


CNPJ: 36.204.607/0001-30



DESPACHO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 73/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 28 de dezembro de 2021


Roselia K.B. Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000080

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção a solicitação do prazo de vigência e
execução de 60 dias (fl. 87), a PGM não
se opõe, pois se encontra justificada e fundamentada
no art. 57, 8666/93.

É o parecer.

Capanema, 04/01/2022



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 73/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 04/01/2022 pelo aditivo de prazo de vigência de mais 60 dias.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do janeiro de 2022

Americo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

090991

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Dispensa de Licitação nº 73/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUIDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do janeiro de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000992

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026053276-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.204.607/0001-30**
Nome: **I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000093

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI
CNPJ: 36.204.607/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:48 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2022.

Código de controle da certidão: **AFB3.F941.539C.AEE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
302/2022	03/02/2022	04/04/2022	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI	36.204.607/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
4	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DAS MISSÕES, 320 Bairro: CENTRO	Complemento: CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C220302N8945D96

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

000095

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.204.607/0001-30**Razão Social:** I C F AMPERE SERVICOS ELETRICOS EIRELI**Endereço:** AV DAS MISSOES 320 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022**Certificação Número:** 2022020311005283743656

Informação obtida em 03/02/2022 11:00:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - PR 000093

Setor de Licitação

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato n° 467/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa I. C .F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa I. C .F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n° 36.204.607/0001-30, neste ato por seu representante legal, IVANETE CIPRIANI FASOLO, CPF:897.335.099-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa n° 73/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/10/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa n° 73/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 04/01/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato n° 467/2021 até dia 06/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IVANETE CIPRIANI FASOLO
Representante Legal
I. C .F. AMPERE SERVIÇOS
ELETRÔNICOS-EIRELI
Contratada

000097

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 13:39
Para: 'icf.ampere@gmail.com'
Cc: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º ADITIVO AO CONTRATO 467.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000093

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 13:39
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

The original message was received at Thu, 3 Feb 2022 13:38:33 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <icf.ampere@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<icf.ampere@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

000993

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 467/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa I. C .F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa I. C .F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.204.607/0001-30, neste ato por seu representante legal, IVANETE CIPRIANI FASOLO, CPF:897.335.099-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 73/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/10/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 73/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 04/01/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 467/2021 até dia 06/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de janeiro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

I C F AMPERE
SERVICOS ELETRICOS
EIRELI:362046070001
30
Assinado de forma digital
por I C F AMPERE SERVICOS
ELETRICOS
EIRELI:36204607000130
Dados: 2022.02.03 14:38:30
-03'00'

IVANETE CIPRIANI FASOLO
Representante Legal
**I. C .F. AMPERE SERVIÇOS
ELETRÔNICOS-EIRELI**
Contratada



090100 090100

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GELSON ASTOR MORE
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada

1.º **Termo Aditivo ao Contrato nº 467/2021**, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ** e de outro lado a empresa **I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada a **AV. DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.204.607/0001-30, neste ato por seu representante legal, **IVANETE CIPRIANI FASOLO**, CPF:897.335.099-49 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 73/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/10/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 73/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA – PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 04/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 467/2021 até dia 06/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IVANETE CIPRIANI FASOLO
Representante Legal
I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI
Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.062, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias aos Servidores lotados na Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais atribuições que lhe confere o art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos:

SECRETARIA DE SAÚDE		
SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
ANA PAULA BERSCH	19/05/2020 a 18/05/2021	31/01/2022 a 14/02/2022
CARLA APARECIDA BERNARDO	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
JAIR LEIZ STEIN	02/01/2021 a 01/01/2022	01/02/2022 a 03/03/2022
ILMAR TABLOSKI	01/12/2020 a 30/11/2021	17/01/2022 a 15/02/2022
LEANDRO ANTONIO SCHUCK	03/08/2020 a 02/08/2021	01/02/2022 a 02/03/2022
RAFAEL AFONSO GREVENTHAGEN	11/09/2020 a 10/09/2021	04/01/2022 a 03/02/2022
SANDRO CARLOS LAZARINI	22/07/2021 a 21/07/2022	01/02/2022 a 03/03/2022

Art. 2º O terço de férias (1/3), de direito dos servidores, consta no pagamento de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.063, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais atribuições que lhe confere o art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos:

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
DIRCEU BOLA	19/05/2020 A 18/05/2021	24/01/2022 A 22/02/2022
NARFI ALFLEN	18/11/2020 A 18/05/2021	01/02/2022 A 02/03/2022
VALDAIR DA SILVA	06/05/2020 A 05/03/2021	24/01/2022 A 22/02/2022

Art. 2º O terço de férias (1/3), de direito do servidor, consta no pagamento de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias aos Conselheiros Tutelares.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais atribuições que lhe confere o art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Aulas presenciais na rede estadual de ensino retornaram segunda-feira

Após um período de intensa preparação em janeiro, as 2 mil escolas da rede estadual de ensino retomam as aulas presenciais na segunda-feira (7). A data consta no calendário aprovado no ano passado. O retorno vai envolver cerca de 1 milhão de alunos e 90 mil profissionais da educação, entre professores e funcionários.

De acordo com a programação, as aulas vão até 8 de julho e recomeçam no dia 25. O término, garantindo os 200 dias letivos, será em 20 de dezembro. Estão mantidos para os professores, entre férias e recesso escolar, 60 dias durante o ano de 2022.

“As escolas estão preparadas para esse retorno, com todos os protocolos necessários. É uma nova realidade em 2022, com a vacina contra a Covid-19 chegando aos braços dos nossos estudantes. Estamos animados para consolidar os nossos programas educacionais e apoiar todos os alunos paranaenses nesse ano de retomada das aulas totalmente presenciais”, afirmou o secretário de Estado da Educação e do Esporte, Renato Feder.

Ele também destacou que o ano letivo aponta uma novidade: o Novo Ensino Médio. Os professores que darão aula para turmas de 1º ano trabalharam seu planejamento de acordo com as novidades nos últimos meses. Os docentes de Projeto de Vida, Empreendedorismo e Pensamento Computacional, por exemplo, planejarão maneiras de adequar o conteúdo à realidade dos alunos. A Seed tem uma página exclusiva para esclarecer dúvidas sobre o programa.

“Teremos um ano com os alunos do Ganhando o Mundo viajando para o Canadá, muitas obras para atender melhor os



nossos alunos e professores, além da ampliação do Edutech, da educação em tempo integral, das aulas de robótica e da utilização de novas ferramentas tecnológicas”, acrescentou Feder.

Veja como vai funcionar o retorno das aulas:

Protocolos
Uso obrigatório de máscara, aferição de temperatura na entrada, disponibilização de álcool gel em locais de maior circulação de pessoas e orientações à comunidade escolar sobre a higienização frequente das mãos, manutenção dos ambientes de ensino arejados, com janelas e portas abertas durante a maior parte do tempo, além de evitar contato físico (como aperto de mãos, abraços e beijos) e o compartilhamento de objetos pessoais.

A desinfecção constante de equipamentos e materiais destinados ao ensino que sejam compartilhados e das próprias instalações das instituições de ensino também estão entre os procedimentos.

Notificação de casos de Covid-19

Quando há notificação de casos de Covid-19 entre estudantes, professores ou funcionários de colégios estaduais, as instituições de ensino seguem as orientações da última atualização da nota orientativa 03/2021 da Sesa. Os casos confirmados são afastados e uma avaliação é feita pelo

comitê de biossegurança para tomar uma decisão pela eventual suspensão das aulas e em qual nível. Caso o contato tenha se limitado a grupos específicos, é considerado o isolamento de uma sala de aula ou de um grupo de uma sala de aula.

O monitoramento é feito pelos comitês de biossegurança das escolas e informado tanto para a Seed-PR quanto para as vigilâncias sanitárias locais.

Modelo das aulas

O retorno será 100% presencial, assim como terminou o ano letivo de 2021. A aula remota (por Meet) será utilizada apenas na necessidade do eventual fechamento de turmas e/ou escolas. Além disso, estudantes com comorbidades podem permanecer no ensino remoto (assistindo às aulas disponíveis no canal de YouTube do Aula Paraná, fazendo atividades impressas ou no Google Classroom ou, eventualmente, fazendo meets) até 30 dias após a conclusão do ciclo vacinal.

Números gerais

A rede estadual tem 1 milhão de estudantes, 60 mil professores e 30 mil funcionários. Todas as 2,1 mil escolas da rede estadual abrem no dia 7, podendo haver exceções pontuais relacionadas ao transporte escolar (operado por municípios) e/ou na eventual existência de restrições pontuais.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitação

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 467/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e do outro lado a empresa L. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 73.973.799/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, **AMÉRICO BELLE**, Prefeito Municipal, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. DAN MIRHOES, 171 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.204.607/0001-33, neste ato por sua representante legal, **IVANETE CIFRIANI FASOLO**, CPF: 057.335.098-49 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas ao regime da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Administrativo nº 73/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/10/2021, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 73/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E PROJETO ELÉTRICO INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALVARO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUATO EM CAPANEMA - PR**, sob o nº de inscrição em Manifestação de Interesse de nº 011/2022, dos prorrogação e prazo de Vigência do Contrato nº 467/2021 a partir da 06/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os custos para a emissão de nota fiscal, serão enviadas através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permaneceram inalteradas.

F. por ambos os termos ajustados firmam e presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma. Capanema, Cidade do Rodovia Colombo - Estrada Paqueta Camargo do Colono, s/nº 04 (dois) do mês de janeiro de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVANETE CIFRIANI FASOLO
Representante Legal
L. C. F. AMPERE SERVIÇOS
ELETRÔNICOS EIRELI
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3352-1321

MUNICÍPIO DE PLANALTO
ERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727-2007 de 26/06-2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666-93 e complementares, LC 123,2006 e 114-2014, em sua sede sito à Praça São Francisco de Assis nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 007/2022, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra com NOVA DATA DE ABERTURA, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de roupas de cama, móveis e instrumentos necessários para o bom desenvolvimento dos alunos dos CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR. **VALOR TOTAL: R\$ 216.732,05** (duzentos e dezesseis mil setecentas e trinta e dois reais e cinco centavos). **NOVA DATA DA ABERTURA:** 24 de fevereiro de 2022 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

ERRATIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Realiza-se neste os seus termos e condições a necessidade de Licitação para o SUPORTE EM NEUROMUSCULARES DE 120 MIN À APAR. PARA PARALAXIS DE INCLINAÇÃO DE 10 DEGRADES, SERVIÇO DE ASSESSORIA SOCIAL, PSICÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, FISIÓLOGO, TERAPISTA OCUPACIONAL, FONIALOGO, FISIOTERAPEUTA, REPIRATA E OUTROS, EM CONJUNTAÇÃO COM O INCISO III DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 14.132/2022, conforme segue abaixo: Alterada em 08 de 01/2022.

Art. 24. É obrigatória a licitação quando houver a competição, ato especial em caso de III - contratação dos seguintes serviços: serviços especializados de natureza predominantemente intelectual para produção de bens ou serviços de natureza essencial, quando a contratação for por preço fixo, para a prestação de serviços de VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	PARALAXIS DE INCLINAÇÃO DE 10 DEGRADES PARA PARALAXIS DE INCLINAÇÃO DE 10 DEGRADES, SERVIÇO DE ASSESSORIA SOCIAL, PSICÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, FISIÓLOGO, TERAPISTA OCUPACIONAL, FONIALOGO, FISIOTERAPEUTA, REPIRATA E OUTROS, EM CONJUNTAÇÃO COM O INCISO III DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 14.132/2022.	1	450.000,00	450.000,00

Capanema, Cidade do Rodovia Colombo - Estrada Paqueta Camargo do Colono, s/nº 04 (dois) do mês de fevereiro de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

DECRETO DO GOVERNADOR Nº 46/2022
Data de Assinatura: 09/02/2022
Cidade: Capanema - PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E PROJETO ELÉTRICO INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALVARO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUATO EM CAPANEMA - PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.973.799/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. DAN MIRHOES, 171 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.204.607/0001-33, neste ato por sua representante legal, IVANETE CIFRIANI FASOLO, CPF: 057.335.098-49 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas ao regime da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Administrativo nº 73/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3352-1321



000102

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

A Senhora

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Notifico a Sra. Zaida Teresinha Parabocz, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **MARÇO DE 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

NÚMERO/ANO/ MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA Nº06/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAÇÃO DE KITS DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR – PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	02/03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	03/03/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	04/03/2022
DISPENSA Nº73/2021	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ	06/03/2022

000103

**Município de Capanema - PR**

	CONSTRUIDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	29/03/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:
63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,
OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Data: 2022-02-21 08:22:23

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000101

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:38
Para: 'educacao'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE MARÇO/2022
Anexos: NOTIFICAÇÃO ZAIDA.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000105

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:38
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00106.txt

The original message was received at Mon, 21 Feb 2022 08:37:40 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

000106

DESTINATÁRIO:

L. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS - EIRELI
AV. DAS MISSÕES, 374
CENTRO
85640000 Ampère-PR

BY350130125BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

RESERVAÇÃO TAC 467/2021 PD 73/2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

Elis Regina Both

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ :___h
2º ___/___/___ :___h
3º ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

DATA DE ENTREGA

17.02.22

Nº DO(S) DE IDENTIDADE

83839252

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

SNC

98003747